

ESP-PENITENCIARIA DE TAQUARITUBA

Termo de Referência 57/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
57/2026	380265-ESP-PENITENCIARIA DE TAQUARITUBA	LUIZ GUSTAVO DUARTE	29/07/2026 14:29 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00331049/2026-90

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo Perecíveis para o período de setembro a 31 de dezembro de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CÓDIGO COMPRAS	U.F.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CARNE BOVINA, PALETA (aparada); peça inteira; congelada; transportada e conservada em temperatura de -12°c ou mais frio; com cor, sabor e odor próprios da carne, firme, consistente e não pegajosa, sem manchas esverdeadas; devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante; que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração; embalagem primária plástica, atóxica e transparente; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05, portaria cvs 05/13; rdc 12/01, rdc 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa;	4944968	451062	kg	8.000	R\$ 33,80	R\$ 270.400,00
	CARNE SUINA; PERNIL, PEÇA INTEIRA SEM OSSO; congelada; com peso unitário entre 5 e 8 kg; transportada e conservada a uma temperatura inferior a -18°c; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; devendo apresentar-se livre de ossos, nódulo, cartilagens; coágulos e de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração; embalagem						

02	primaria plastica transparente, resistente e devidamente fechada; com validade minima de 10 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com o decreto 12.486/78, lei estadual 8208/92, cvs 05/13, instrucao normativa 22/05; resolucao rdc 12/01, rdc 259/02, resolucao 01 /03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e anvisa;	4880250	447525	kg	5.000	R\$ 12,99	R\$ 64.950,00
03	CARNE SUINA; SOBREPALETA (COPA) , inteira sem osso; congelada; com peso unitario entre 1 e 2 kg; transportada e conservada a uma temperatura inferior a -18° c; com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios; devendo apresentar-se livre de ossos, nodulos, cartilagens, hematomas; coagulos e de qualquer substancia contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteracao; embalagem primaria plastica transparente, resistente e devidamente fechada; com validade minima de 10 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com o decreto 12.486/78, lei estadual 8208/92, cvs 05/13, instrucao normativa 22 /05; resolucao rdc 12/01, rdc 259/02, resolucao 01 /03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e anvisa;	4880218	451670	kg	5.000	R\$ 15,78	R\$ 78.900,00
04	ALMONDEGA; CARNE BOVINA; congelada; composta de carne bovina sem ossos, farinha de rosca, sal, condimentos; sem pimenta, ausencia de fragmentos de ossos, peles, cartilagens, intestinos, nervos; transportada e conservada em temperatura de -12°c ou mais frio; pesando 25 gramas cada unidade; embalagem primaria plastica, atoxica e apropriada para alimentos; embalagem secundaria caixa de papelao reforcado; com validade minima de 10 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com rdc 331/19, in 60/19 (anvisa), rdc 259/02, rdc 360/03, decreto 9.013/17; instrucao normativa 20/00 (mapa) e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa;	6029043	447757	kg	600	R\$ 10,29	R\$ 6.174,00
05	ALMONDEGA; CARNE DE FRANGO; congelada; composta de carne de frango, agua, proteina de soja, sal, condimentos e outros ingredientes permitidos; transportada e conservada em temperatura de -12°c ou mais frio; pesando 15 gramas cada; embalagem primaria plastica, atoxica e apropriada para alimentos; embalagem secundaria caixa de papelao reforcado; com validade minima de 05 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com rdc 331/19, in 60/19 (anvisa), rdc 259/02, rdc 360/03, decreto 9.013/17;	6025625	447758	kg	600	R\$ 9,93	R\$ 5.958,00

	instrucao normativa 20/00 (mapa) e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa;						
06	EMPANADOS; DE FRANGO; pesando 120g por unidade; composto de peito de frango,s/pele,s/osso,empanado com farinha de rosca flocada,sal e condimentos; congelado; com aspecto, cor,cheiro e sabor proprio; livre de sujidades,larvas e parasitas; embalado em sistema cray-o-vac; validade minima 1 mes a contar da data de entrega, caixa de papelao reforçado; rotulo contendo data fab/val/peso, ingredientes,carimbo sif; e suas condicoes deverao estar de acordo com nta-76(dec. 12486 de 20/10/78) e (ma.2244/97), inst normativa n° 06 de 15/02/2001, mapa e suas; posteriores alteracoes; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela sec agr;	1278177	447751	kg	720	R\$ 14,40	R\$ 10.368,00
07	FRANGO SEMI-PROCESSADO; COXA E SOBRE-COXA; congelado, sem tempero; interfolhada; partes inteiras; com aspecto, cor, cheiro, e sabor proprio; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plastico de polietileno individualmente e em caixas plasticas (embalagem secundaria); entre 100 a 130g para coxa e de 150 a 200g para sobre-coxa; e suas condicoes deverao estar de acordo com a nta -3 (decreto 12486 de 201078) e (ma.224497); prod.suj.verific.no ato da entr.aos proc.sec.agric;	3239780	451063	kg	4.800	R\$ 8,60	R\$ 41.280,00
08	FRANGO SEMI-PROCESSADO; FILE DE PEITO, SEM PELE E SEM OSSO; congelado, transportado e conservado a temperatura inferior a -12°C; com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios; livre de parasitas e de qualquer subst contaminante que possa altera-lo ou encobrir alteracoes; acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atoxica; devendo obedecer o limite maximo de retencao de agua de 8% de seu peso; e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 210 /98, instrucao normativa 22/05, in 32/10, decreto 12486/78, rdc 13/01; cvs 05/13 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e anvisa; com validade minima de 10 meses na data da entrega;	2647877	447581	kg	6.500	R\$ 15,04	R\$ 97.760,00
	HAMBURGUER; CARNE BOVINA; congelado; composto de carne bovina, agua, gordura bovina, sal, proteinade soja, acucar, estabilizante; antioxidante, acidulante e outros ingredientes permitidos; transportado e conservado em temperatura de -12°C ou						

09	mais frio; pesando 90g cada; embalagem primaria plastica, atoxica e termossoldada; com validade minima de 05 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com rdc 724/22, in 161/22 (anvisa), rdc 727/22, rdc 360/03; decreto 9.013/17, instrucao normativa 20/00 (mapa) e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa;	6178642	447747	kg	600	R\$ 12,87	R\$ 7.722,00
10	LEITE PASTEURIZADO; INTEGRAL; com teor de gordura minimo de 3,0%; resfriado; transportado e conservado a temperatura maxima de 7,0°C; apresentado como liquido branco opalescente homogeneo e odor caracteristico; nao deve apresentar substancias estranhas a sua composicao, como agentes inibidores de crescimento; neutralizantes da acidez e reconstituente da densidade, e outras nao permitidas; embalagem primaria saco plastico, atoxico e apropriado ao produto; com validade minima de 04 dias na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com decreto 9.013/17, instrucao normativa 76/18, instrucao normativa 77/18, rdc 12/01, rdc 259/02; rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa;	5435293	446005	saco 1 L	34.000	R\$ 5,00	R\$ 170.000,00
11	LINGUICA; DEFUMADA; LINGUICA TIPO CALABRESA; resfriada; transportada e conservada a uma temperatura entre 4 e 8°C; composta de carne suina, carne mecanicamente separada, condimentos e outros ingredientes permitidos; devendo ter o sabor picante caracteristico da pimenta calabresa; embalagem primaria flexivel, termoformada a vacuo; embalagem secundaria caixa de papelao reforcado; com validade minima de 48 dias na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 04/2000, in 22/05, in 51/06, decreto 9.013/17; resolucao rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e anvisa;	4895851	447702	kg	1.600	R\$ 12,93	R\$ 20.688,00
12	LINGUICA; FRESCA; LINGUICA TOSCANA ; congelada; transportada e conservada a uma temperatura inferior a -12°C; composta de carne suina adicionada de gordura suina, condimentos e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria flexivel, termoformada a vacuo; embalagem secundaria caixa de papelao reforcado; com validade minima de 3 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 04/2000,	4895886	450651	kg	1.800	R\$ 12,50	R\$ 22.500,00

	in 22/05, in 51/06, decreto 9.013/17; resolucao rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e anvisa;						
13	PESCADO SEMI PROCESSADO; MERLUZA; cortado em file, sem espinhas e sem pele; interfolhado; congelado; pesando 110 gramas com tolerancia de +/- 10 gramas; transportado e conservado a uma temperatura inferior a -18°C; com cor, cheiro e sabor caracteristicos; livre de manchas, nao devendo apresentar aspecto repugnante, mutilado, traumatizado; deformado ou em mau estado de conservacao; embalagem primaria plastica, termossoldada, atoxica e transparente; embalagem secundaria embalado em caixa de papelao atoxico, com rotulo e carimbo de inspecao (sif ou sisp); com validade minima de 10 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com o decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrucao normativa 22/05, in 25 /11, nota tecnica 19/09; resolucao rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e anvisa	4975766	448897	kg	2.000	R\$ 15,07	R\$ 30.140,00
14	QUEIJO; MUSSARELA, transportado e conservado em temperatura nao superior 8°C; embalado em plastico inviolavel, selado a vacuo, com validade minima de 02 meses e 4 dias na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 364 /97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360 /03, rdc 14/14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.adm. determinados pelo mapa e anvisa;	1258559	446633	kg	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
15	QUIBE; DE CARNE BOVINA, (com sal); pesando aproximadamente, 50g por unidade; congelado; constituido a base de carne moida bovina; trigo e condimentos; com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio; livre de sujidades, larvas e parasitas; embalado em camadas interfolhadas; acondicionado em caixa de papelao reforçada; validade minima 2 meses a contar da entrega, rotulo contendo data fab/val/peso carimbo do sif; e suas condicoes deverao estar de acordo com a nta-76(dec-12486 de 20/10/78) e (ma.2244 /97), inst. normativa n°20 de 31/07/2000, mapa; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela sec.agr;	1082183	447749	kg	1.200	R\$ 11,80	R\$ 14.160,00
	SALSICHA; HOT DOG; composta de carne suina, bovina e de ave, carne mecanicamente separada de ave, condimentos e outros ingred. permitidos;						

16	resfriada, transportada e conservada a temperatura entre 4° e 8°C; acondicionada em embalagem plastica transparente, flexivel, atoxica e termoselada a vacuo; com peso unitario minimo de 50g; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 04/00, in 22/05, in 51/06, decreto 12.486/78; portaria 1004/98, resolucao rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa; com validade minima de 36 dias na data da entrega;	4346700	447720	kg	3.500	R\$ 7,50	R\$ 26.250,00
TOTAL:.....							R\$ 878.050,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação vai do(a) data da assinatura do contrato até 30 de abril de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme Catálogo de Compras Federal, devem ser atendidos o que dispõe a atual política de sustentabilidade atinente a produção, transporte e armazenamento dos itens alimentícios.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições: Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas pelo menos com 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os bens deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do termo de contrato no seguinte endereço:

Unidade	Endereço para entrega
Penitenciária de Taquarituba	Rodovia Eduardo Saigh km 326 - SP 226, Zona Rural, CEP 18740-900 - Taquarituba-SP

Cronograma de Entrega

5.2. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do contratante, estima-se em 04 (quatro) meses o período de fornecimento do objeto

ITEM	DESCRIPTIVO	PERIODICIDADE DE ENTREGA
01	Paleta bovina	mensal
02	Pernil suíno	mensal
03	Sobrepaleta suína	mensal
04	Almôndega de carne bovina	mensal
05	Almôndega de carne de frango	mensal
06	Empanados de frango	mensal
07	Frango, coxa e sobrecoxa	mensal
08	Frango, filé de peito	mensal
09	Hamburger	mensal
10	Leite pasteurizado	3 vezes por semana
11	Linguiça calabresa	mensal
12	Linguiça toscana	mensal
13	Pescada filé de merluza	mensal
14	Queijo mussarela	mensal
15	Quibe de carne bovina	mensal
16	Salsicha	mensal

OUTRAS CONDIÇÕES

5.3. Os produtos deverão ser transportados de forma a garantir perfeita conservação, na temperatura adequada, até sua efetiva entrega. Considerando que os itens são produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3.1. A Penitenciária de Taquarituba não se responsabiliza pela perda ou devolução de caixas ou engradados.

5.3.2. Os gêneros alimentícios Perecíveis quando solicitada a sua entrega, somente serão recebidos entre o horários das 08h00 às 16h00, com intervalo das 12h00 às 13h00, no Almoxarifado desta Unidade Prisional.

5.3.3. **Todos os produtos cotados deverão ser de 1ª qualidade.**

5.3.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único)

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento .

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (SICAF - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 e Decreto Estadual nº 67.608/2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF Prazo de pagamento

Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de Pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado exclusivamente em **Banco do Brasil S/A.**

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado no período de **SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa .Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela [A1] Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.22.5. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de a 3% do valor total da contratação.

8.22.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação.

8.23.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.23.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.23.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.23.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 878.050,00

Valor (R\$): 878.050,00 (oitocentos e setenta e oito mil e cinquenta reais); conforme valores unitários e totais informados no item 1 deste Termo de Referência.

O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente Exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001 - 380265

II) Fonte de Recursos: 150010001

III) Programa de Trabalho: 14421381565790000

IV) Elemento da Despesa: 33.90.30-10

V) Plano Interno: 015.020.0685

Taquarituba, na data da assinatura digital.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAIANE VALERIA DO AMARAL OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/07/2026 às 14:14:36.

IGOR ALEXANDRE DONATI RAINERI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/07/2026 às 14:29:16.